



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI nº 004/2019

Validade da Licença: 24 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Farroupilha, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 6.938/1981, regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274/1990; Lei Complementar Federal nº 140/2011; Resolução CONAMA nº 237/1997; Lei Estadual nº 11.520/2000; Resolução CONSEMA nº 372/2018; Lei Complementar Municipal nº 006/2001, Lei Municipal nº 2.690/2002; Lei Municipal nº 4.059/2014 e Lei Municipal 7.059/2014; com base nos autos do processo administrativo nº 13335/2018 concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** nas condições e restrições abaixo especificadas:

I – Identificação

REQUERENTE: **DIONISIO VITAL MENTI**

CPF: **255.964.460/68**

ENDEREÇO: **Linha Bohemios, 4º Distrito, Farroupilha/RS**

CEP: **95.180-000**

A IMPLANTAR A ATIVIDADE DE: **AVICULTURA DE CORTE com capacidade para 31.000 cabeças**
RAMO DE ATIVIDADE: **112-11**

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE: **230.000,00 m²**

ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE: **3.520,0m²**

ÁREA DE AMPLIAÇÃO: **2.560,00 m²**

COORD. UTM SIRGAS 2000 – UTM Zona 22J – **Lat.: 6 757 859mS; Long.: 470 540mE**

PORTE **Pequeno** COM POTENCIAL **Poluidor Médio**

II – Condições e Restrições

1. Quanto a licença ambiental:

- 1.1 As informações constantes no processo nº 13335/2018, de 12/12/2018, foram fornecidas pelo Eng. Agrônomo Antônio Santin, CREA RS 10517, ART 9825684, sendo as mesmas de inteira responsabilidade do mesmo;
- 1.2 No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração no processo produtivo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área, realocação, entre outros) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto ao município de Farroupilha;
- 1.3 Qualquer alteração na licença, na titularidade da área ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicada a SEMMA com vistas a atualização da licença ambiental, acarretando a cobranças dos custos administrativos de alterações de licença;
- 1.4 Este documento licenciatório perderá sua validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não corresponderem à realidade;
- 1.5 A licença emitida está vigente em condições normais e a SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e medidas de controle e também adequação da atividade, suspender ou cancelar a licença ambiental (Resolução CONAMA 237/1997, Art. 19).

2. Quanto ao empreendimento e construção:

- 2.1 Está autorizado a implantação/construção de uma edificação em estrutura metálica de 2.560,0 m², conforme informações constantes no memorial descritivo apresentado;
- 2.2 A capacidade produtiva será referente a nova área construída, e será de 31.000 aves de corte;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 2.3 Deverão ser respeitadas as normas de segurança, cobrando a utilização de equipamentos de proteção individuais e coletivos, se for o caso;
- 2.4 A implantação da obra deverá ocorrer em horário comercial;
- 2.5 O local da implantação deverá ser mantido limpo, dentro do possível, evitando possíveis danos ao meio ambiente;
- 2.6 O responsável pelo projeto arquitetônico apresentado é do Arquiteta e Urbanista Jonatan Zillmer, CAU/BR A44767-6 RRT 7428044 sendo as mesmas de inteira responsabilidade do mesmo;

3. Quanto ao abastecimento de água:

- 3.1 O abastecimento de água no local é realizado através de uma vertente com consumo médio de 14,0m³ por dia;
- 3.2 Deverá ser apresentado num prazo de 60 dias, cadastro no SIOUT, outorga ou isenção de outorga da vertente, para o uso de água na atividade;

4. Quanto a supressão da vegetação:

- 4.1. No caso de supressão de vegetação, o empreendedor deverá solicitar o devido Alvará Florestal junto a SEMMA;

5. Quanto ao cortinamento vegetal no entorno do aviário:

- 5.1. Deverá manter um cortinamento vegetal no entorno do aviário no caso de ausência de vegetação em ambos os lados;

6. Quanto a movimentação de solo/terraplenagem:

- 6.1. Conforme informações do técnico responsável, ainda haverá a movimentação de 480,0m³ na parte sudeste da área onde será construído o aviário; O material removido, servirá para aterrar a parte noroeste da ampliação;

7. Quanto aos resíduos sólidos gerados na obra:

- 7.1. O empreendedor deverá seguir o que consta no PGRS apresentado;
- 7.2. No final da implantação deverá ser apresentado os comprovantes de destinação adequada dos resíduos;

III – Documentos a apresentar na RENOVAÇÃO da LI:

1. O pedido de renovação da Licença de Instalação deverá ser realizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade (Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Art. 18, par.4º;
2. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Instalação;
3. Cópia da licença em vigor;
4. Formulário específico preenchido, assinado e atualizado em todos os seus itens;
5. Relatório fotográfico atualizado da implantação das obras;
6. Cronograma de implantação atualizado;
7. Comprovante do pagamento dos custos dos serviços de Licenciamento Ambiental;
8. Outros documentos poderão ser solicitados após vistoria no local.

IV – Documentos a apresentar para obtenção de LO:

1. Documentos do termo de referência, disponível em: home-page da Prefeitura Municipal de Farroupilha: www.farroupilha.rs.gov.br, em Secretarias / Meio Ambiente / Arquivos Downloads Meio Ambiente / termo de referência LO;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma a presente Secretaria, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Esta licença é válida para as condições acima descritas, porém, caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Data de emissão: Farroupilha, 24 de janeiro de 2019.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 24/01/2019 à 24/01/2021.

MIGUEL ANGELO SILVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Parecer Técnico:

Gustavo Uriart
Eng. Agrônomo Me.
CREA-RS 057263
Gaia Sul Ambiental

